

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação  
e Secretaria de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Recapagem de pneus

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada para Recapagem de pneus.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados na frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município. A recapagem de pneus constitui alternativa técnica e economicamente viável para prolongar a vida útil dos pneumáticos, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e trafegabilidade dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A frota municipal é empregada diariamente em atividades essenciais, como transporte escolar, manutenção de estradas, serviços urbanos, atendimento à saúde e demais demandas das Secretarias Municipais. Em razão da intensa utilização e das condições de operação, os pneus sofrem desgaste natural, tornando necessária sua recuperação por meio de recapagem.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir custos com a aquisição de pneus novos, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e contribuir para a sustentabilidade ambiental, mediante o reaproveitamento de carcaças em condições adequadas de uso, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis. Dessa forma, a recapagem de pneus mostra-se indispensável para a manutenção da frota municipal em plenas condições de funcionamento durante o período de vigência da contratação.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da prestação do serviço/entrega do produto será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de compra.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

De acordo com os anos anteriores, observado o montante já utilizado em outros períodos, as quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	30	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20, RADIAL MISTO BORRACHUDO	<b>R\$ 589,50</b>	<b>R\$ 17.685,00</b>

02	50	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	<b>R\$ 969,75</b>	<b>R\$ 48.487,50</b>
03	08	UN	RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16, 12 LONAS	<b>R\$ 308,67</b>	<b>R\$ 2.469,36</b>
04	50	UN	RECAPAGEM DE PNEU 9X17.5 12 LONAS	<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>
05	50	UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 16 LONAS	<b>R\$ 1.465,00</b>	<b>R\$ 73.250,00</b>
06	20	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, 16 LONAS	<b>R\$ 1.180,00</b>	<b>R\$ 23.600,00</b>
07	04	UN	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS,	<b>R\$ 1.450,00</b>	<b>R\$ 5.800,00</b>
08	30	UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.5X80 18 12 LONAS	<b>R\$ 766,67</b>	<b>R\$ 23.000,10</b>
09	02	UN	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 10 LONAS	<b>R\$ 1.098,33</b>	<b>R\$ 2.196,66</b>
10	04	UN	RECAPAGEM DE PNEU 18.4x30 10 LONAS	<b>R\$ 2.850,00</b>	<b>R\$ 11.400,00</b>
11	02	UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 10 LONAS	<b>R\$ 1.261,67</b>	<b>R\$ 2.523,34</b>
12	04	UN	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 10 LONAS	<b>R\$ 2.783,33</b>	<b>R\$ 11.133,32</b>
13	04	UN	RECAPAGEM DE PNEU 10X16.5 10 LONAS	<b>R\$ 550,77</b>	<b>R\$ 2.203,08</b>
14	40	UN	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 17.5 12 LONAS	<b>R\$ 395,00</b>	<b>R\$ 15.800,00</b>
15	40	UN	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20, RADIAL MISTO BORRACHUDO	<b>R\$ 525,00</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
					<b>R\$ 277.048,36</b>

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a recapagem de pneus constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por

proporcionar significativa redução de custos em comparação à aquisição de pneus novos, mantendo níveis adequados de segurança e desempenho quando realizada por empresas especializadas e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, existem outras alternativas, como a aquisição de pneus novos, a recauchutagem e a remoldagem; contudo, a recapagem apresenta melhor relação custo-benefício para a frota municipal, permitindo o reaproveitamento das carcaças em boas condições e contribuindo para a sustentabilidade ambiental, com redução do consumo de matéria-prima e da geração de resíduos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem mostra-se a alternativa mais econômica, eficiente e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de R\$ 277.048,36 (Duzentos e setenta e sete mil e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, o art. 23, § 1º, inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação dos itens **3, 8, 9, 11, 12, 13**, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a mediana dos valores obtidos na cotação dos itens **1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15**, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já

que a média dos preços restou superior à mediana no presente caso. Considerando que o número de cotações realizadas é ímpar, se considerou o preço intermediário para fins de delimitação da mediana.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos/serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera maior competitividade, ampliando as possibilidades de se obter economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não inviabiliza a contratação pretendida, gerando maior economia ao município.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação visa ainda otimizar a gestão dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento da manutenção da frota, aumento da disponibilidade dos veículos e equipamentos para execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

Além disso, espera-se promover benefícios ambientais por meio do reaproveitamento das carcaças aptas à recapagem, reduzindo a geração de

resíduos sólidos e contribuindo para práticas sustentáveis alinhadas aos princípios da responsabilidade ambiental.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios

necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de recapagem de pneus apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que promove a reutilização da carcaça dos pneus, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de pneus novos.

Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, realizando o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes da recapagem e comprovando, quando solicitado, a destinação final ambientalmente correta dos materiais descartados.

Dessa forma, a contratação contribui para a preservação ambiental, a redução de custos operacionais e o uso racional dos recursos naturais.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 24 de junho de 2026.

---

**AMARILDO ROGÉRIO BROMBILLA**  
Secretário Municipal de Obras e Viação

---

**PAULO ROBERTO FERRONATO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**EDIONE MALAGGI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**DIRCEU FONTANA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente